

Prefeitura



Municipal

S A L T O

MESES 567/68

29 de maio de 1.968.

JOSÉ KARLO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulguei a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial no valor de mil R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais, zeros) destinado as:

I - mil R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais zeros) para constituição do contingente das salas especiais no Grupo Escolar "Zumbado de Amorim", Grupo Escolar "Prof. Edmundo Ribeiro da Silva" e no Cláudio Pimentel;

II - mil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais zeros) para constituição do Parque Infantil- escola no Jardim Bela Vista;

§ Último- O valor do presente crédito não coberto com os recursos resultantes do saldo financeiro transferido para o mesmo é encarregado.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
29 de maio de 1.968.

José Karlo Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 29 de maio de 1.968.

José Karlo Costa Pinto
respondente pelo Departamento de Administração